



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL - RS
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE DR. MAURÍCIO CARDOSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de saúde, com fornecimento de horas mensais para Técnicos de Enfermagem, para atuarem no Instituto Psiquiátrico Forense Dr. Maurício Cardoso (IPFMC), haja vista que a não prestação do serviço comprometerá a continuidade dos serviços. Estima-se, para essa contratação, cinco mil e quarenta (5.040) horas mensais para Técnicos de Enfermagem, a serem cumpridas por vinte e oito (28) profissionais.

2 JUSTIFICATIVA

O Instituto Psiquiátrico Forense, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, abriga pacientes com penas privativas de liberdade impostas pelo Poder Judiciário convertidas em medidas de segurança. O atendimento dessa população é singular em relação ao restante do sistema prisional e, em comparação a outros hospitais, exige uma equipe de profissionais especializados.

A Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário, determinando que a autoridade judicial revise os processos e avalie a possibilidade de extinção da medida em curso, progressão para tratamento ambulatorial em meio aberto ou transferência para estabelecimento de saúde adequado, objetivando a desinternação, nos casos relativos à execução de medida de segurança que estejam sendo cumpridas em Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, em instituições congêneres ou unidades prisionais.

A Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) não possui em seu quadro funcional profissionais de saúde técnicos de enfermagem, para atender tal população, que se encontra sob a tutela do Estado e que exige tratamento contínuo em razão de sua condição.

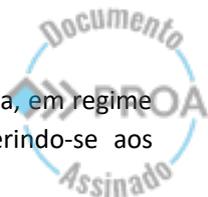
Dessa forma, a contratação de técnicos de enfermagem é imprescindível para possibilitar o tratamento adequado aos pacientes em cumprimento de medida de segurança, evitando-se o descumprimento de determinações judiciais, bem como promovendo o desenvolvimento a autonomia dessas pessoas, até a total desinstitucionalização.

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No Instituto Psiquiátrico Forense Dr. Maurício Cardoso (IPFMC), localizado na Avenida Bento Gonçalves, nº 2850, bairro Partenon, em Porto Alegre/RS.

4 HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, de forma ininterrupta, em regime de plantão, totalizando cinco mil e quarenta (5.040) horas mensais, referindo-se aos Técnicos de Enfermagem.



Instituto Psiquiátrico Forense Dr. Maurício Cardoso - IPFMC
Av. Bento Gonçalves, 2850, partenon, Porto Alegre/RS - CEP 90650-001 - E-mail: ipf-dg@susepe.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL - RS
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE DR. MAURÍCIO CARDOSO



4.2 Regime de plantão dos Técnicos em Enfermagem, totalizando cento e oitenta (180) horas mensais, conforme segue:

Turno dia: das 8h às 20h, com intervalo de uma (1) horas, divididos em duas (2) equipes de doze (12) técnicos, totalizando vinte e quatro (24) profissionais;

Turno noite: das 20h às 8h, com intervalo de uma (1) horas, divididos em duas (2) equipes de dois (2) técnicos, totalizando quatro (4) profissionais;

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS - SERVIÇO DE ENFERMAGEM junto aos pacientes e internos do Instituto Psiquiátrico Forense Dr. Maurício Cardoso (IPFMC):

5.1.1 Para a atividade de Técnico de Enfermagem:

5.1.1.1 Administrar/fornecer as medicações via oral e Injetáveis aos pacientes/internos recolhidos nas Unidades Terapêuticas e demais áreas do Instituto, em conformidade com as prescrições médicas clínicas e psiquiátricas e de Enfermagem.

5.1.1.2 Realizar dos Registros de Enfermagem, incluindo procedimentos de saúde, em Livros de Registro, Sistemas de informação e Prontuários dos pacientes/internos do IPFMC.

5.1.1.3 Executar as atividades de saúde no atendimento junto as unidades terapêuticas, executa, fornece, controla e orienta quanto à higiene diária, aparência pessoal e alimentação dos internos, administra medicação em geral, procedimentos de saúde, sinais vitais e vinculados, vacinas, preparação para exames, coleta de materiais e fluidos corporais e funções similares, auxilia e participa na mobilização sanitária para as ações de saúde pública.

5.1.1.4 Executar as ações de enfermagem na perspectiva da integralidade do cuidado a usuários com transtornos psiquiátricos e usuários de substâncias psicoativas, bem como a seus familiares, sob supervisão do Enfermeiro, atuando de forma integrada e ética com a equipe multiprofissional e usuários, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe multidisciplinar do IPFMC.

5.1.1.5 Realizar, registrar e auxiliar no procedimento de contenção mecânica, quando necessário, bem como o acompanhamento do paciente durante este período, obedecendo critérios técnicos específicos para realização do procedimento.

5.1.1.6 Executar outras funções correlatas com a área.

5.1.1.7 Realizar as atividades em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (COFEN/COREN).

5.1.1.8 Participar de atividades referentes a Resolução CNJ 487, a Política Antimanicomial do Judiciário.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada responsabiliza-se e obriga-se a:





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL - RS
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE DR. MAURÍCIO CARDOSO



6.1.1 Cobrir qualquer tipo de falta de pessoal durante a vigência do instrumento contratual firmado.

6.1.2 Designar funcionário responsável, com fornecimento de telefone e endereço de *e-mail*, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos funcionários da empresa, o qual reportar-se-á diretamente às autoridades da SUSEPE, devendo prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, bem como atender, de imediato, se possível, as reclamações de seus serviços, sanando-as com maior brevidade possível, sob pena de responsabilização administrativa da CONTRATADA.

6.1.3 Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo, às suas custas, antes do início efetivo da execução dos serviços, Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários, incluindo uniformes, nos quais constarão o nome da empresa. Sendo estes: óculos de proteção, avental, jaleco, máscara cirúrgica, sapatos fechados, touca, máscara com filtro químico, touca, máscara PFF2/N95, protetor facial de acrílico, entre outros que se fizerem necessários.

6.1.4 Comunicar, imediatamente, por escrito, aos FISCALIS DO CONTRATO a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando à adoção das providências cabíveis ao perfeito cumprimento das exigências contidas no Instrumento Convocatório.

6.1.5 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados e capacitados, exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de documentos comprobatórios, tais como: “folha ponto”, “livro ponto”, ou outros equivalentes, que possam ser utilizados para o respectivo controle.

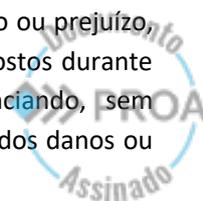
6.1.6 Não permitir a entrada e a permanência de seus profissionais sem uniforme e crachá de identificação (que deverá possuir nome, foto e logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela CONTRATANTE, sob pena de comprometimento à segurança da Superintendência dos Serviços Penitenciários, passível de responsabilidade administrativa da CONTRATADA.

6.1.7 Apresentar Relatório de Serviços, juntamente a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas de início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar ateste pela fiscalização do Instrumento Contratual.

6.1.8 Realizar a prestação de serviços sem prejuízo das atividades normais do estabelecimento.

6.1.9 Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços, ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

6.1.10 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços (*culpa in vigilando/culpa in eligendo*), por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL - RS
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE DR. MAURÍCIO CARDOSO



prejuízos impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.1.11 Apresentar a relação dos funcionários, contendo nome e documento de identificação, que desempenharão suas atividades no IPFMC, previamente ao início da prestação dos serviços.

7 PRODUTIVIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá garantir a integral execução dos serviços, comprometendo-se a entregar a mão de obra de primeira qualidade, com equipamentos e métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelos FISCAIS DO CONTRATO, designados mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, os quais deverão acompanhar a execução da prestação dos serviços, determinando a empresa CONTRATADA às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar infrações contratuais constatadas, comunicando-as à autoridade competente para fins de apuração da responsabilidade da contratada, devendo ainda, avaliar a qualidade do serviço prestado (satisfatório ou insatisfatório).

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato pelos Fiscais consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Porto Alegre, 24 de julho de 2024.

Grasiele Schmaltz
Diretora-Geral Interina





24060200072670

Nome do documento: TR_TECNICOS DE ENFERMAGEM_horario corrigido.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
GRASIELE COSTA SCHMALTZ	SUSEPE / IPF / 3897400	26/07/2024 15:37:23

